



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.299/90

"ESTABELECE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO  
DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-  
CIAS"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As entidades benéficas situadas no Município poderão ser reconhecidas de Utilidade Pública desde que satisfaçam todos os requisitos exigidos pela União e Estado para tal reconhecimento.

ARTIGO 2º - As Entidades interessadas deverão requerer o benefício ao Prefeito, comprovando a satisfação dos requisitos legais.

Parágrafo Único - O reconhecimento de utilidade pública será feito através de Decreto.

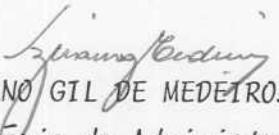
ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os requisitos exigidos para o reconhecimento.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de setembro de 1990.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração